



Governo deve esclarecer alegada existência de dívida da ProIndicus

Por: *Edson Cortez e Baltazar Fael*

No dia 3 de Abril de 2016, o jornal norte-americano Wall Street Journal publicou uma reportagem com o título “**Tuna and Gunships: How \$850 Million in Bonds Went Bad in Mozambique**” sobre a dívida pública de Moçambique. Na reportagem, aquele jornal de prestígio e credibilidade internacional refere o facto de o Estado Moçambicano, para além de ter servido como avalista da dívida contraída pela EMATUM (Empresa Moçambicana de Atum), numa operação financeira junto dos bancos Credit Suisse e VTB, ter contraído uma outra dívida avaliada em 622 milhões de dólares norte-americanos para financiar a empresa ProIndicus S.A.

A notícia veiculada no Wall Street Journal teve repercussão a nível internacional, incluindo na imprensa moçambicana que abordou o Ministro da Economia e Finanças e o Governador do Banco de Moçambique de modo a informarem acerca da veracidade da notícia sobre a alegada dívida contraída pela ProIndicus SA. Se, do lado do ministro da Economia e Finanças a resposta foi evasiva sobre o assunto em questão, o governador do Banco de Moçambique afirmou

categoricamente que não tinha conhecimento da referida dívida e da existência da empresa em questão, a ProIndicus.

No entanto, esta empresa existe legalmente e tal pode ser comprovado através do BR n.º 2, III Série, 2º Supl., de 8 de Janeiro de 2013 – pág. 82- (30), tendo a sua escritura sido lavrada a 21 de Dezembro de 2012 e assinada a 26 de Dezembro do mesmo ano, em Maputo.

Visando esclarecer os factos da existência da alegada dívida e os contornos que seguiu para a sua efectivação, a nível parlamentar a Bancada do Partido Renamo solicitou que o Governo fosse convocado. Contudo, a bancada maioritária na magna casa e aquela que o suporta, usando da ditadura do voto, chumbou a ida do Governo ao parlamento.

Dado que o assunto em questão é de interesse geral dos moçambicanos e tendo em conta os princípios de governação transparente que orienta a actuação da Administração Pública, o Centro de Integridade Pública (CIP) exige

que o Governo de Moçambique se pronuncie publicamente sobre os factos acima relatados e esclareça os moçambicanos sobre a existência ou não da alegada dívida.

Ao proceder dessa forma, o Governo de Moçambique estará a fazer vincar as leis da República de Moçambique e a essência de um Estado de Direito que visa construir e ainda honra os compromissos assumidos pelo Presidente da República que, no seu discurso de posse, anunciou que o seu Governo iria privilegiar uma governação transparente. Não há, pois, governação transparente quando o Governo não presta informação essencial e de interesse público ao povo que visa servir.

Sobre as competências da Assembleia da República e do Banco de Moçambique na contração de empréstimos pelo Governo

A Bancada parlamentar da Renamo agiu de conformidade ao solicitar o Governo para esclarecer os rumores sobre a existência da alegada dívida que põem, antes de mais, em causa a credibilidade do Estado a nível internacional pela forma que se diz que a mesma foi contraída, isto é, sem observância dos ditames legais. Há que atender que, pelo menos, através da Assembleia da República não houve nenhuma solicitação do Governo para avalizar a dívida, enquanto cabe a ela tal prerrogativa nos termos da alínea P) do n.º 2 do artigo 179 da Constituição da República de Moçambique que estabelece que é da exclusiva competência da Assembleia da República **“autorizar o Governo, definindo as condições gerais, a contrair (...) empréstimos, a realizar outras operações de crédito, por período superior a um ano do exercício económico e a estabelecer o limite máximo dos avales a conceder pelo Estado”**. Ora, é importante frisar que cabe exclusivamente à Assembleia da República a competência de autorizar o Governo a contrair empréstimos.

Outrossim, e existindo dúvidas sobre a existência da dívida e sendo a Assembleia da República o

órgão que fiscaliza a actividade do Governo, por maioria de razão cabe àquele órgão pedir esclarecimentos do executivo sobre o assunto.

No que tange ao Banco de Moçambique, causa desconforto quando o respectivo governador se pronuncia como não conhecendo a referida dívida, isto é, da sua existência. Ora, dada a magnitude dos valores avançados e sendo o Banco Central o banqueiro do Estado, o consultor do Governo no domínio financeiro, o orientador da política financeira, dentre outras funções, acessórias para o caso (vide n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 1/92, de 3 de Janeiro), se, de facto, se confirmar a existência da alegada dívida, era necessário que aquela instituição tivesse sido consultada pelo Governo para daí obter os esclarecimentos devidos sobre a viabilidade ou não de solicitar à Assembleia da República o aval para contraí-la. Aliás, o Banco Central é o banqueiro do Estado dentro e fora do país, isto é, aquele que administra o dinheiro do Estado (artigo 17 da Lei n.º 1/92). Ao Banco Central cabe ainda prestar ao Governo informações e dar pareceres sobre questões de natureza financeira.

Concluindo:

Se a Assembleia da República não foi solicitada pelo Governo para autorizar a alegada dívida e se o Banco de Moçambique diz não saber da existência da mesma, a única instituição a quem cabe esclarecer o caso despoletado na imprensa internacional é o Governo, como o principal visado e quem teria contraído o empréstimo. E mais, o esclarecimento deve ser dado de maneira formal e no local para tal constitucionalmente fixado, no caso, a Assembleia da República, que é o fiscal da actividade do executivo e goza de exclusiva competência para autorizar o Governo a contrair empréstimos.

CIP

Boa Governação, Transparência e Integridade

FICHA TÉCNICA

Director: Adriano Nuvunga

Pesquisadores do CIP: Anastácio Bibiane , Baltazar Fael; Borges Nhamire; Celeste Filipe; Edson Cortez; Egídio Rego, Fátima Mimbire; Jorge Matine; Stélio Bila

Assistente de Programas: Nélia Nhacume

Layout & Montagem: Nelton Gemo

Endereço: Bairro da Coop, Rua B, Número 79,
Maputo - Moçambique

Contactos:

Fax: +258 21 41 66 25

Tel: +258 21 41 66 16

Cel: +258 82 301 6391

Caixa Postal: 3266

E-mail: cip@cip.org.mz

Website: <http://www.cip.org.mz>

Parceiros



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Swiss Agency for Development
and Cooperation SDC



INTERNATIONAL BUDGET PARTNERSHIP
Open Budgets. Transform Lives.



Department for
International
Development

Danida



Parceiro
de assuntos
de género:



Reino dos Países Baixos